

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MS N.º 26/PE-019
REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 15h30min (Horário de Brasília) do dia 03/02/2026, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MS, licitação número 1086935.

Esclarecimentos e dúvidas: Deverão ser encaminhadas ao SESC/MS até às 17h (horário de Brasília) do dia 15/01/2026, por meio de ofício, em papel timbrado da empresa licitante, através das seguintes formas:

a) Correspondência dirigida à Gerência de Suprimentos e Facilities - GESUF, no endereço Rua Almirante Barroso n.º 52 – Bairro Amambai – CEP 79.008.300 – Campo Grande – MS.

b) Envio pelo e-mail no endereço licitacao@sescms.com.br

1. OBJETO

1.1 Aquisição, por meio de Registro de Preços, de produtos específicos para máquina de lavar louça, compreendendo detergente, secante e sabão especial, destinados ao uso nas dependências da cozinha na Unidade Sesc Bonito, a fim de garantir a adequada higienização dos utensílios utilizados nas atividades diárias, incluindo o treinamento do uso do produto por um profissional autorizado.

1.2 A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá(ão) ser especializada(s) no ramo objeto desta licitação, segundo a legislação vigente.

1.3 As quantidades descritas no Anexo I para os itens de Registro de Preço são estimativas máximas para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, conforme subitem 1.1, não estando o SESC/MS obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital e seus anexos poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

A) a) Estejam suspensas de participar de licitações com o Sesc MS ou em âmbito nacional, conforme o artigo 41 da Resolução 1593/2024.

B) Estejam reunidas em consórcio;

C) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação; e

D) Estejam sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

2.3 - CREDENCIAMENTO

2.3.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página **www.licitacoes-e.com.br**.

2.3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.3.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **3003-0500** e **0800-7290500** (Central de Atendimento).

2.3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESC/MS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - CONEXÃO COM O SISTEMA

2.4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do SUBITEM N.º 2.3.1 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

2.4.2 - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.4.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto no SUBITEM N.º 11.1.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem 3.1 deste edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 3.2 deste edital.

3.1 - PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1.1 - Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITEMS 2.3.1 e 5.1 deste edital.

3.1.2 - A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

- a)** O cumprimento das especificações constante do ANEXO I.
- b)** Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do SUBITEM 6 deste edital.

3.1.3 – Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul. O valor total apresentado é irrevogável.

3.1.3.1 - O **SESC/MS** é considerado consumidor final, portanto não está sujeito a mesma tributação das empresas comerciais, contudo, vale destacar que para as empresas sediadas fora do estado de MS há uma cobrança de diferencial de alíquota de ICMS, que pode girar em torno de +/- 10%, dependendo da região, conforme **DECRETO Nº 13.162, DE 27 DE ABRIL DE 2011** editado pelo governo do Estado e Mato Grosso do Sul. A diferença de imposto deverá ser suportada pela licitante vencedora nos termos do subitem 3.1.3 do edital.

3.1.4 - Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura e aceite definitivo por parte da equipe técnica do SESC/MS.

3.2 - PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante.

3.2.2 - Deverá apresentar os preços unitários e o valor total arrematado (conforme SUBITEM 5.4.1 deste edital), considerando todos os componentes citados no SUBITEM 3.1.3.

3.2.3 – Informar marca do produto proposto.

3.2.4 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.2.5 - O prazo de entrega está descrito no Anexo I e será contado a partir da data de emissão da Ordem de Compra (OC) ou assinatura do contrato.

3.2.6 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão (SUBITEM 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.2.7 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e emitida a Ordem de Compra (OC), esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do site licitacao@sescms.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.2.8 - Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelope, após sua entrega.

3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE A FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

3.3.1 Deverá considerar que a entrega dos produtos ou serviços será executada conforme solicitação do SESC/MS, com entregas programadas, estabelecido nas Ordens de Compra (OC) emitidos pela Unidade Executiva, que será emitido no período de validade do Termo de Registro de Preço, a partir da data de assinatura do TERMO DE REGISTRO DE PREÇO (ANEXO VI).

3.3.2 Os produtos ou serviços serão recebidos e avaliados para verificar se estão em conformidade com o instrumento convocatório e a proposta comercial apresentada pelo fornecedor. Os produtos

recusados serão devolvidos as empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição sem nenhum ônus para o SESC/MS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.3 O TERMO DE REGISTRO DE PREÇO terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa prévia de mercado demonstre que o preço ainda se mantém vantajoso para o Contratante a cada prorrogação, e serão restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do §1º, § 2º e § 3º do Art. 45 da Resolução SESC n.º 1593/2024.

3.3.4 Para a possível prorrogação do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a manutenção dos preços, por um novo período, o SESC/MS deverá, comunicar formalmente a empresa com preço registrado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo a empresa, no mesmo prazo, manifestar sua desistência de tal prorrogação.

3.3.5 A prorrogação do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, para um novo período, implica obrigatoriamente na apresentação prévia, pela empresa com preço registrado, de documentos atualizados que comprovem sua REGULARIDADE FISCAL.

3.3.6 Quando o SESC/MS, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, requisitar o produto ou o serviço, conforme informado no Anexo I, a empresa com o preço registrado, será regularmente convocada para providenciar a entrega, mediante emissão da Ordem de Compra, enviado por fax e/ou e-mail, para a aquisição do produto ou serviço conforme a programação da entrega. Caso não aceite, a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste Instrumento Convocatório.

3.3.7 É facultado ao SESC/MS, quando o convocado não efetuar a entrega dos produtos ou serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Licitação, independente das cominações que as empresas serão impostas.

3.3.8 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes classificadas com preços registrados liberadas dos compromissos assumidos.

4. HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de todas as alterações contratuais OU a última Alteração Contratual desde que consolidada, devidamente registrada no órgão competente.

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

c.1) Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme Portaria Conjunta RFB /PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de:

d.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou

d.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:

e.1 - Certidão Negativa de Débitos Gerais; **ou**

e.2 - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

g) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC/MS se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.2.1 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal sejam POSITIVAS, o SESC se reserva o direito de só aceitá-las se estas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.2.2 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada e a descrição dos produtos ofertados.

4.4 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata:** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

4.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 - Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo Anexo III;

b) Declaração, em papel timbrado do proponente, devidamente assinada por seu representante legal, responsabilizando-se pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada e que apresenta plena e total aceitação das condições estabelecidas neste certame, na forma do modelo constante do Anexo IV;

c) Declaração de Ciência e Compromisso ao Código de Conduta e Ética da instituição, conforme modelo do Anexo V: Em linha com o Programa de Compliance do Sesc/MS, o representante legal da empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento do Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>), assumindo o compromisso em cumprir com as boas práticas de conduta e comportamento ético esperados e preconizados pelo Sesc/MS.

d) Apresentar Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União -TCU, válida na data da abertura da sessão pública.

4.6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.6.1 Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.6.2 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do (s) licitante (s) convocado (s) somente serão disponibilizados para acesso ao público e aos demais licitantes, após a declaração de vencedor na plataforma de licitações.

4.6.4 Os documentos a que se se referem o inciso anterior, ficarão disponíveis no site do Sesc MS, na página de licitação, no respectivo processo.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

Limite do acolhimento de propostas: até às **15h (Horário de Brasília-DF) do dia 03/02/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 - ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1 - Conforme previsto no subitem 3.1.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas eletrônicas.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1 - Terá início às **15h30min (horário de Brasília-DF) do dia 03/02/2026**. Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.3 - Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

5.3.4 O modo de disputa será o “aberto”. Neste modo, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.3.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.3.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

5.3.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.3.9 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

5.3.10 Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

5.3.11 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

5.3.12 Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR TOTAL GLOBAL**.

5.4 - ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

5.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado **ARREMATANTE**, que encaminhe em até 02 (duas) horas após o término da disputa, os documentos de habilitação, conforme item 4 deste edital, e a proposta, conforme previsto no subitem 3.2 deste edital, para o e-mail **licitacao@sescms.com.br**.

5.4.2 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

5.4.3 No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 5.2.1 deste edital, se for identificada divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

5.5 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

a) Realizada a análise de documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor.

b) A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** em conjunto com o modo de disputa ABERTO.

6.2 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

6.2.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições aqui estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, ou revogar a licitação.

7.2 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

7.3 Quando o preço de mercado, para aquisição do produto, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, o SESC/MS poderá:

7.4 Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação acontecer antes da Requisição para aquisição do produto.

7.5 Convocar as demais empresas classificadas visando igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o SESC/MS deverá proceder ao cancelamento do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 Fica vedada a aquisição dos produtos a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, face à oferta de mercado no momento da necessidade do SESC/MS, devendo para tanto os Preços Registrados serem alvo de permanente vigilância fiscal.

7.8 A ata de Registro de preço poderá ser acrescida em até 50% de seu quantitativo inicialmente registrado ou suprimida até os limites estabelecidos entre as partes, nos termos do art. 38 da Resolução Sesc 1.593/2024.

7.9 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 da Resolução 1593/2024.

7.10 O TERMO DE REGISTRO DE PREÇO terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa prévia de mercado demonstre que o preço ainda se mantém vantajoso para o Contratante a cada prorrogação, e serão restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do §1º, § 2º e § 3º do Art. 45 da Resolução SESC n.º 1593/2024.

7.11 Para a possível prorrogação do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a manutenção dos preços, por um novo período, o SESC/MS deverá comunicar formalmente a empresa com preço registrado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo a empresa, no mesmo prazo, manifestar sua desistência de tal prorrogação.

7.12 Quando o SESC/MS, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, requisitar o produto, conforme informado no Anexo I, a empresa com o preço registrado, será regularmente convocada para providenciar a entrega, mediante emissão da Ordem de Compra, enviado por e-mail, para a aquisição do produto conforme a programação da entrega. Caso não aceite, a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste Instrumento Convocatório.

7.13 É facultado ao SESC/MS, quando o convocado não efetuar a entrega dos produtos no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Licitação, independente das cominações que as empresas serão impostas.

7.14 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes classificadas com preços registrados liberadas dos compromissos assumidos.

7.15 Será permitido que outros licitantes venham a praticar o preço registrado, desde que assinem a ata de Registro de Preços.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamentos Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução nº 1593/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

8.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

8.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

8.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

8.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

8.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

8.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

8.8 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

8.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações;

9.1.2 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.3 Justificadamente, não for mais do interesse do SESC/MS;

9.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.4 Será considerado como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do item anterior.

10. PENALIDADES:

10.1 - A recusa em assinar a ATA e o Contrato de Prestação de Serviço, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da convocação, dará ao SESC/MS o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o SESC, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- a. Perda do direito à contratação;
- b. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- c. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

10.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital ou no Termo de Registro de preços, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc MS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

10.2.1 Na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil dará ao SESC/MS o direito de aplicar as seguintes penalidades:

10.2.1.1 Advertência;

10.2.1.2 Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

10.2. 1.3 Impedimento de participar das licitações por prazo não superior a 3 (três) anos.

10.2.1.4 Multa.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Resolução SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SESC/MS.

10.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo SESC/MS.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no SESC/MS, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6 A licitante que incidir em alguma das hipóteses abaixo, perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

10.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido

10.11 Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços

10.12 Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

10.13 A critério do SESC/MS, as sanções poderão ser cumulativas.

10.14 Nenhuma das penalidades de multa imposta possuem caráter compensatório, podendo o SESC reclamar pelas perdas e danos, acrescidos de correção monetária e juros de mora desde sua incidência, suportados por ato da Contratada excluindo-se os prejuízos decorrentes de caso fortuito e força maior.

10.15 Numa eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pelo Sesc-MS, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público, a aplicação das penalidades previstas.

10.16 É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** e eventuais alterações no edital e seus anexos, no endereço **www.sescms.com.br** - Licitações.

11.2 - Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras. Também não serão aceitos boletos bancários.

11.3 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante ARREMATANTE e, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

11.4 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

11.4.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.5 A Comissão de Licitação poderá incluir documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.

11.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/MS.

11.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC/MS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

11.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por

escrito à Gerência de Suprimentos e Facilities (GESUF) da Administração Regional do SESC/MS, pelo e-mail **licitacao@sescms.com.br** até **2 (dois) dias úteis antes da data-limite** para abertura da proposta eletrônica, conforme SUBITEM 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

11.9 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao SESC quando ocorrido durante o certame.

11.10 - A qualquer momento, o SESC/MS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

11.10.1 - A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

11.11 - Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

11.12 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor do Departamento de Administração, Pessoas e Infraestrutura – DEAPI- da Administração Regional do SESC, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

11.13 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

11.14 - O SESC/MS se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

11.15 O Sesc Mato Grosso do Sul não adere a Lei Complementar 123 de dezembro de 2006. Conforme Acórdão 1784/2020 Plenário TCU “O tratamento diferenciado previsto nos arts. 44, 47 e 48 da LC 123/2006, em prol das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente deve ser exigido das entidades do Sistema S se houver previsão nos seus regulamentos próprios”.

11.16 A Comissão de Licitação poderá, antes de homologar e adjudicar o objeto ao vencedor do certame, solicitar amostras, para avaliação da qualidade.

11.17 A não apresentação das amostras exigidas por parte da empresa classificada em primeiro lugar dentro do prazo descrito no termo de referência, ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

11.18 Os fornecedores serão sistematicamente monitorados acerca de seu desempenho conforme regras estabelecidas no Programa de Desenvolvimento de Fornecedores - PROFORN publicado no site www.sesc.ms.

11.19 - É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

- a)** ANEXO I – Especificações dos Serviços
- b)** ANEXO II – Modelo Sugerido de Proposta
- c)** ANEXO III – Declaração Relativa a Menores
- d)** ANEXO IV – Declaração de Veracidade e Aceitação
- e)** ANEXO V - Declaração de Ciência e Compromisso
- f)** ANEXO VI - Minuta Termo de Registro de Preços

Campo Grande - MS, 27 de janeiro de 2026.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIAL COM TREINAMENTO DE USO

Objetivo

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de produtos, por meio de registro de preços, específicos para máquina de lavar louça, compreendendo detergente, secante e sabão especial, destinados ao uso nas dependências da cozinha na Unidade Sesc Bonito, a fim de garantir a adequada higienização dos utensílios utilizados nas atividades diárias, **incluindo o treinamento do uso do produto por um profissional autorizado.**

Justificativa

A aquisição de produtos específicos para a máquina de lavar louça, como detergente, secante especial, é necessária para garantir a eficiência, durabilidade do equipamento e a higienização adequada dos utensílios utilizados nas atividades diárias, **incluindo o treinamento do uso do produto por um profissional autorizado.**

Esses produtos são formulados para uso exclusivo em lavadoras automáticas, proporcionando melhor desempenho na remoção de resíduos de gordura e alimentos, além de evitar acúmulo de incrustações que podem comprometer o funcionamento do equipamento.

O uso de produtos inadequados (como detergentes comuns) pode causar danos às peças internas da máquina, reduzir sua vida útil e aumentar os custos de manutenção.

Além disso, o uso dos produtos corretos assegura que os utensílios lavados estejam dentro dos padrões de higiene e segurança exigidos, especialmente em ambientes que manipulam alimentos, como cozinhas industriais.

Portanto, a compra dos produtos específicos para a máquina de lavar louça justifica-se pela necessidade de manter a eficiência operacional, garantir a higienização adequada dos utensílios e preservar o bom estado de conservação do equipamento.

3. Especificações dos Produtos

Produto	Especificação
	SECCA SECANTE LAVA LOUCAS PROFISSIONAL 5L é um produto desenvolvido para quem busca eficiência, segurança e praticidade na rotina de limpeza. Com dosador e treinamento para o uso adequado do produto. Descrição



50 unidades

Fórmula de secante para máquinas profissionais de lavar louças, superconcentrada, elaborada com produtos de primeira geração, específica para um excelente enxágue, proporciona a secagem das peças deixando-as brilhantes e sem manchas ou marcas d'água. Pode ser utilizado tanto para ciclos longos ou curtos das máquinas de lavar louças.

Para ser utilizado no enxágue e secagem através de máquinas de lavar louças, para bandejas, pratos, copos, talheres entre outros utensílios.

pH: 2,6 – 3,5

ODOR: Característico

COR: Incolor

DILUI ATÉ: 1 a 2 mL / LITRO

Marca referencia: **Renko igual ou superior**



50 unidades

Dertex detergente lava loucas prof 5l

Com dosador e treinamento para o uso adequado do produto.

Descrição

• Características do Produto:

- Biodegradável e especialmente indicado para utilização em máquinas de lavar louça de ciclo curto e longo de uso profissional;
- Possui baixa formação de espuma e alto poder de remoção de resíduos alimentares e gordurosos comuns em cozinhas como: gordura vegetal e animal, molhos, amidos, proteínas, etc., tudo por conter agentes desengordurantes e de limpeza especiais de alta tecnologia;
- Possui ainda, agente anti-redepositante que impede que a gordura e a sujeira se depositem novamente, durante a lavagem, sobre a superfície limpa. Por possuir uma fórmula

	equilibrada, e muito mais eficaz, proporcionando excelente custo-benefício; - Produto concentrado com fórmula equilibrada, sendo muito mais eficaz na limpeza e evitando desperdícios; - Contém tensoativos biodegradáveis. Não agride o meio ambiente; - Possui agentes especiais de remoção de gorduras, limpando a superfície sem agredi-la, conservando-a; - Mínima liberação de odor, baixa toxicidade e formação de espuma; - Facilmente removido por enxágue da superfície; - Não danifica os equipamentos; - Produto aprovado para utilização em indústria alimentícia e utensílios de cozinha, por não conter fragrância. • Especificações Técnicas: - Aparência: Líquido límpido; - Cor: Incolor; - Odor: Característico; - pH, a 25°C: 13,0 – 14,0; - Porcentagem de ativos, %.: 30,0 – 35,0; - Densidade, g/mL a 25°C: 1,190– 1,210; - Inflamabilidade: Não Inflamável. - Diluição: 6 a 8 mL/LITRO. • Instruções de uso; - Produto concentrado, devendo ser diluído antes do uso, na proporção de 6 a 8 mL/L, de acordo com a intensidade de sujeira, a uma temperatura entre 70 a 80°C, para melhor desempenho. A dosagem deve ser ajustada no dosador automático do equipamento. Marca referencia: Renko igual ou superior
--	---

4. Condições de Fornecimento

- Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela contratante, em embalagens originais, lacradas e com rótulos contendo informações sobre composição, modo de uso, lote e validade.

- O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam compatíveis com o modelo de máquina existente.
- Os produtos deverão possuir registro na ANVISA ou outro órgão competente, quando aplicável.

Local de Entrega

Local de entrega: SESC Bonito Rodovia, Km 01 – Bnh (Vila Recreio, Jardim Andreia), Guia Lopes da Laguna - MS, 79290-000

Pagamento:

Será efetuado por depósito bancário, 15 dias após o término dos serviços. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal.

- O Sesc tem Imunidade Tributária, contempla todos os tributos. (considerar no orçamento todos os impostos, incluindo as substituições tributárias e diferenciais de alíquota).
- Diluir no custo unitário todas as despesas com fornecimento de material e mão de obra, assim como, outras despesas que forem inerentes ao serviço como (frete, instalação, transporte e hospedagem, alimentação etc.).
- Forma de pagamento 15 dias após recebimento do produto e emissão da Nota Fiscal.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa licitante)

Ao SESC/MS
Ref. Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/PE-019

1) Em participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº. 26/PE-019, o abaixo assinado declara:

- Ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os produtos ofertados atendem plenamente às especificações técnicas do Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos;

- Estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SESC/MS nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação;

- Os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como equipamentos e mão-de-obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

- Sob as penalidades cabíveis, que se obriga a entregar os produtos no Anexo I Termo de Referência, nos locais indicados sem quaisquer ônus adicionais para o SESC/MS.

- Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/PE-019 do SESC/MS e seus anexos;

- Que as únicas pessoas interessadas são as ali indicadas e que, nenhum preposto ou empregado do SESC/MS ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte deste; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro Proponente; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

2) O VALOR TOTAL de acordo com nossos preços apresentados é de R\$ (-----), conforme planilha abaixo.

LOTE	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO						

3) Que esta proposta da empresa _____, está em estrita conformidade com os Documentos do processo e tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

4) Indicamos o nosso representante legal, o Sr. _____, identidade _____, CPF _____, função na empresa _____, endereço _____, telefone/fax _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____ para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento da Ordem de Compra (OC) e diligências.

5) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

(Local), ____ de _____ 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/MS
Comissão de Licitação
Campo Grande - MS
Pregão Eletrônico nº 26/PE-019

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, xx de xxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Obs. DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto alínea b do item 4.5. do Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº. 26/PE-019**, que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada. Declaramos ainda, que no caso de ser vencedora do presente certame, que recebemos e examinamos cuidadosamente e especialmente as especificações técnicas, os documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Estamos também cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa

(NOME DA EMPRESA) neste ato representada por (NOME DO SOCIO OU PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL),

Obs. DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no (CNPJ), neste ato representada por (NOME DO RESPONSÁVEL),
DECLARA que:

1. Tivemos ciência e compreendemos o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>).
2. Estamos cientes e de pleno acordo com os valores do Sesc/MS e com os princípios e condutas estabelecidos no referido Código e esperados pelo Sesc/MS.
3. Compartilharemos os princípios e condutas estabelecidos no referido Código com os nossos empregados e nossos subcontratados, quando for o caso.
4. Não temos prévio conhecimento de qualquer violação ou indício de violação ao Código ou a legislação vigente.
5. Estamos cientes de que a manutenção de eventual relação contratual com o Sesc/MS implica na concordância em cumprir o Código e suas eventuais alterações.
6. Comprometemo-nos em cumprir o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS em sua integralidade, sob pena de sujeitarmos-nos, além de sanções previstas em leis, a medidas disciplinares que poderão ser impostas pela Comissão de Ética do Sesc/MS a partir de um processo de apuração conduzido por este, em caso de violação ao referido Código.

(Local), _____, de _____, de 20____

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO VI
MINUTA TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XX-XXX
XX-XXXX-XXX-XXX

O Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ 03.560.440/0001-91, com sede nesta Capital, na Rua Almirante Barroso, 52, Bairro Amambai, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração, Pessoas e Infraestrutura, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.135.928, expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.472.971-29, denominado SESC/MS, e a empresa REGISTRADA, qualificada no quadro DADOS ESPECÍFICOS deste instrumento, nos termos da RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02/05/2024, que se rege em conformidade com o edital do Pregão acima indicado, resolvem firmar o presente Termo de Registro de Preços, consoante às cláusulas e condições que seguem.

DADOS
REGISTRADA: XXXXXX , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu procurador, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/MS.
1 – VIGÊNCIA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO O Termo terá validade de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado conforme Cláusula Primeira.
2 – OBJETO REGISTRADO (CLÁUSULA QUINTA) Registro de preços para aquisição para atender a Unidade, conforme Anexo I e demais disposições contidas no instrumento convocatório.
3 - ENDEREÇOS, HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS, PERIODICIDADE E PRAZO DE FORNECIMENTO
3.1 - Endereço de entrega: 3.2 – Horário de entrega: Segunda a Sexta: XXXXXX às XXXXX e das XXXXXXXX às XXXXX 3.3 – Periodicidade: Conforme Ordem de Compra 3.4 – Prazo de Fornecimento: XXXXXXXX, a contar do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Compra - OC
4 - VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS EXIGIDA NO MOMENTO DA ENTREGA (CLÁUSULA QUARTA)
4.1 - Produtos com o prazo de validade de acordo com as normas sanitárias vigentes.
5 - CRITÉRIOS DOS PRODUTOS/MATERIAIS A SEREM OBSERVADOS NA ENTREGA (CLÁUSULA SEGUNDA)

5.1 - Produtos entregues conforme Ata de Registro de Preços;
5.2 - Quantidade conforme solicitado na Ordem de Compra;
6 - SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS E DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA (CLÁUSULA QUARTA)
6.1 - PRAZO MÁXIMO PARA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO EM DESACORDO (CLÁUSULA SEXTA) - xx (xx) após a comunicação da necessidade de substituição.
6.2 - ENTREGA REITERADA EM DESACORDO: (CLÁUSULA SEXTA) - entende-se aquela igual ou superior a 3 vezes no período de 30 dias (conforme disposto no edital)
7 – CLÁUSULA INTEGRANTE
7.1 - Constituem partes integrantes deste Termo, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório e seus anexos.
8 - DADOS BANCÁRIOS DA REGISTRADA (CLÁUSULA TERCEIRA)
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALIDADE DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

1.1 O TERMO DE REGISTRO DE PREÇO terá vigência inicial de **XX (XXXX) meses**, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, desde que a pesquisa prévia de mercado demonstre que o preço ainda se mantém vantajoso para o Contratante a cada prorrogação, e serão restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do Artigo 45 da Resolução SESC n.º 1.593/2024.

1.2. Para a possível prorrogação do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a manutenção dos preços, por um novo período, o SESC/MS deverá comunicar formalmente a empresa com preço registrado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao vencimento do termo, podendo a empresa, no mesmo prazo, manifestar sua desistência de tal prorrogação.

1.3. Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o SESC/MS não estará obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos (Artigo 47 da Resolução 1.593/2024).

1.4 O Termo de Registro de Preços poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tomando-se por base, a critério do SESC/MS, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado/FGV (IGP-M/FGV), ou outro índice oficial que venha a substituí-los no período, dos últimos 12 meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor.

1.5 O presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ter seu quantitativo inicialmente registrado acrescido em até 50% (cinquenta por cento), mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do SESC/MS, será emitido documento denominado “Ordem de Compra”, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento.

2.2 Os pedidos serão realizados por e-mail, com a remessa da Ordem de Compra, devendo a entrega observar os prazos e a sistemática indicada no campo 3 do quadro DADOS.

Parágrafo Único: O representante da empresa poderá retirar a ordem de compra na unidade solicitante junto ao fiscal do contrato, caso os pedidos não puderem ser encaminhados por e-mail.

2.3 A REGISTRADA deverá informar ao SESC/MS qualquer alteração realizada pelo fabricante, na descrição, peso e/ou unidade de medida dos produtos/materiais objeto desta Ata, antes do fornecimento, somente os entregando se autorizado pelo SESC/MS.

2.4 O prazo de validade ou de garantia dos produtos/materiais, na data da entrega e aceitação por parte do SESC/MS, não poderá ser inferior àquele informado no campo 4 do quadro DADOS ESPECÍFICOS, período em que a REGISTRADA fica obrigada a substituir todo produto/material que, comprovadamente, apresente problemas de fabricação, de funcionamento ou danos aos usuários durante o consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTOS

3.1 A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo SESC/MS, por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite do SESC/MS, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

4.1 A Contratada deverá substituir, quando solicitado e comprovado pelo SESC/MS, os produtos que não estiverem de acordo com o Anexo I do edital de licitação em epígrafe.

4.2 Os produtos/materiais entregues em desacordo com o solicitado ou com problemas deverão ser substituídos pela REGISTRADA, sem ônus adicional, no prazo máximo indicado no campo 6 do quadro DADOS ESPECÍFICOS, contado a partir da comunicação, sendo que a REGISTRADA deverá informar ao SESC/MS a impossibilidade de troca no prazo indicado, como também o tempo necessário para regularização do problema.

4.3 Se o SESC/MS não aceitar a substituição no prazo indicado pela REGISTRADA, ou se essa não cumprir o prazo informado, deverão ser ressarcidos os prejuízos daí advindos, ou indenizadas as perdas e danos.

4.4 Mesmo se a troca do produto/material for realizada no prazo indicado no campo 6 do quadro DADOS ESPECÍFICOS, ou o SESC/MS aceitar a substituição no prazo indicado pela REGISTRADA, esta estará sujeita às penalidades referidas na Cláusula Sexta deste instrumento, cuja aplicação fica a critério do SESC/MS.

4.5 A entrega reiterada de produtos/materiais em desacordo com o estipulado no campo 6 do quadro DADOS ESPECÍFICOS, ou com atraso poderá ensejar o cancelamento da Ata, além da aplicação das penalidades indicadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM

EMPRESA: XXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

ITE M	Descritivo	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

5.1. O fornecimento dos produtos será efetuado com os seguintes critérios:

- Realizados em quantidades e periodicidades que atenderão às necessidades do SESC/MS e suas Unidades Executivas.
- Entregues em embalagens lacradas e de primeiro uso, com selo final do fabricante, sem qualquer violação de embalagem.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

6.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades.

I. Advertência - no caso de a infração não resultar prejuízos ao SESC/MS.

- a. Caso a irregularidade não seja sanada no prazo indicado pelo SESC/MS ou em caso de reincidência, será aplicada penalidade mais severa.

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente da OC– Ordem de Compra, nos seguintes casos:

a) atrasos injustificados na entrega do objeto ou substituição ou complementação de produtos/materiais em prazo superior ao máximo indicado no quadro 6 do ANEXO I - multa a ser calculada conforme fração estipulada no campo 6 do quadro DADOS ESPECÍFICOS, sobre o valor total dos produtos/materiais objeto do atraso;

b) entrega do objeto com atraso, substituição dos produtos/materiais não aceitos pelo SESC/MS ou complementação do quantitativo indicado na Ordem de Compra superiores a 10 dias, reincidência em falta anteriormente advertida ou qualquer outro descumprimento cujo prejuízo ao SESC/MS possa ser revertido, a critério deste - multa de 10% sobre o valor total da Ordem de Compra que ensejou o descumprimento.

III. Não entrega dos produtos/materiais; substituição ou complementação dos produtos/materiais sem ou com justificativa não validada pelo SESC/MS; na reincidência em inadimplemento parcial; a constatação de que a REGISTRADA apresentou documentação falsa, fraudou a execução deste Ata; comportou-se de modo inidôneo; cometeu fraude fiscal; bem como qualquer motivo que enseje a necessidade de cancelamento da Ata, a critério do SESC/MS - multa de 10% sobre o valor total estimado da Ata.

IV. Cancelamento do Termo de Registro de Preço;

V. Impedimento de licitar e contratar com o SESC por até 03 (três) anos.

6.2 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, incidir em alguma das hipóteses abaixo, perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, a critério do SESC/MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

7.1 Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou o cumprimento integral da tal obrigação.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

8.1.1 Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos itens contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

8.2. Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 8.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC/MS.

8.3 - Se existirem outros fornecedores que aderiram ao preço da REGISTRADA, esses somente poderão fornecer os bens objeto da presente ata nas seguintes hipóteses:

- a) Quando os preços registrados forem superiores aos de mercado e a REGISTRADA não concordar com a redução dos valores;
- b) Quando os preços registrados forem inferiores aos de mercado e a REGISTRADA requerer aumento de valores;
- c) A REGISTRADA tiver seus preços registrados cancelados, em razão da perda das condições de habilitação ou em função de descumprimento das cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços;
- d) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo único: No caso em que os aderentes se tornarem fornecedores em razão do disposto no item 8.3, aplicam-se a estes, automaticamente, todos os deveres e obrigações da REGISTRADA indicados neste instrumento.

8.4 - Os casos omissos do presente Ata serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou, ainda, por acordo entre as partes, mediante a formalização de aditivo contratual.

8.5 OS CONTRATANTES, obrigam-se a atuar na presente ATA em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

8.6 OS CONTRATANTES não poderão utilizar a informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento/prestação de serviços aqui contratados, não podendo nomeadamente, transmiti-los a terceiros, salvo para, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, bem como, quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

8.7 Caso um dos CONTRATANTES perca, extravie ou caso ocorra qualquer incidente com a informação e/ou dados pessoais ou parte deles, a Parte contrária deverá ser notificada imediatamente, sem prejuízo das obrigações que impendam sobre cada uma das Partes CONTRATANTES, por meio dos e-mails lgpd@sescms.com.br e xxxxxxxx@xxxxxxxxxx.

8.8 A CONTRATADA se compromete a prestar auxílio ao CONTRATANTE, a fim de garantir o exercício dos direitos aos titulares de dados, previstos no art. 18, da LGPD, às requisições de titulares de dados pessoais realizadas diretamente a CONTRATADA, deverão ser redirecionadas ao CONTRATANTE imediatamente, contados da data do requerimento do titular, pelo endereço eletrônico: lgpd@sescms.com.br.

8.9 Os CONTRATANTES terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das Partes com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade de que os CONTRATANTES possuem perante a LGPD e este Termo de Registro de Preços.

8.10 Para os casos de rescisão ou expiração do Contrato, por qualquer razão, a CONTRATADA deverá devolver a base de dados ou de outra forma eliminar com segurança, conforme notificado pelo CONTRATANTE, todo e qualquer material e propriedade, pertencente ou relacionado ao CONTRATANTE, incluindo sem limitação todos os Dados Pessoais (e quaisquer cópias deles) em sua posse.

8.11 Os fornecedores serão sistematicamente monitorados acerca de seu desempenho conforme regras estabelecidas no Programa de Relacionamento com Fornecedores - PROFORN publicado no site www.sesc.ms

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na sua forma digital, para que surtam os devidos efeitos legais, cuja veracidade poderá ser consultada através da

chave de acesso inserida neste instrumento, cientes de que ao SESC/MS é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea C, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei no. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei no. 2613, de 23 de setembro de 1955.

Campo Grande/MS, XXXX de XXXXX de 2026

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXX

Diretor do Departamento de Administração, Pessoas e Infraestrutura – Sesc MS

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXX